



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-03-2020

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, com recurso a meios digitais, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5, não tendo participado na votação da ata o Sr. Vereador Dr. João Filipe Machado, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de março de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	7.765.200,56
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	5.662.357,07
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	2.102.843,49
Total da Receita Efetiva	12.495.868,04	Total de Despesa Não Efetiva	311.401,92
Receita Corrente	8.825.916,90	Operações de Tesouraria	240.917,19
Receita Capital	3.669.951,14	Saldo para a Gerência Seguinte	61.141.587,29
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	60.445.498,47
Operações de Tesouraria	132.658,55	Operações Tesouraria	696.088,82
Total...	12.628.526,59	Total...	8.317.519,67

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à reunião, apresentando a seguinte intervenção inicial:

“Quero, em primeiro lugar, agradecer a todas as senhoras Vereadoras e senhores Vereadores a pronta adesão ao procedimento de realizarmos esta Reunião de Câmara por meios digitais, nos termos agora permitidos pelo n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, por força do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19, na qual estamos todos envolvidos e muito empenhados.

Em segundo lugar, quero dar nota de que, nos últimos dez dias, estamos a trabalhar quase em exclusivo no Combate ao Coronavírus, tomando um vasto conjunto de medidas na gestão interna da Câmara Municipal de Aveiro e na cooperação com outras entidades, em especial com o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga (ACeS-BV), a sua equipa da Saúde Pública e os Coordenadores dos Centros de Saúde e Unidades de Saúde Familiar (USF), assim como com o Hospital Infante D. Pedro e o Centro Hospitalar do Baixo Vouga.

Nesse âmbito da cooperação institucional, foram instaladas cerca de 30 “casinhas” e toldos à entrada de Unidades de Cuidados de Saúde Primários, para servirem de vestiários aos Profissionais de Saúde e de abrigos exteriores aos utentes, num processo que envolveu a Câmara e as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro.

Um outro exemplo de cooperação institucional é a instalação da “Unidade Covid-19 / Aveiro”, num processo e num serviço importante aos Cidadãos liderado pelo ACeS-BV, nomeadamente pela sua Equipa de Saúde Pública e pelos Coordenadores das USF’s do Município, e com a cooperação da Câmara Municipal de Aveiro e das entidades por si mobilizadas para a montagem da operação logística das Instalações Provisórias onde o serviço vai funcionar (junto ao Centro de Saúde de Aveiro), nomeadamente o Exército Português e o Regimento de Infantaria n.º 10 (que cederam e instalaram as tendas), a AdRA e a EDP.

Mais outro exemplo de cooperação institucional é a instalação, no Pavilhão Desportivo da Escola João Afonso de Aveiro, de uma “Sala Covid-19” do Hospital de Aveiro, numa operação logística liderada pela Câmara Municipal de Aveiro, com a cooperação da Delegação do Centro da DGEstE (e do Desporto Escolar), sob a gestão técnica dos Profissionais do nosso Hospital, visando ativar, logo que se entenda necessário, mais uma unidade de tratamento dos Cidadãos infetados com Covid-19.

Ativámos, a 16 de março, com a Veolia Portugal, o serviço de desinfeção da via pública junto ao Hospital, Centro de Saúde, Extensões de Saúde e USF’s de todo o Município, Mercados Municipais, Farmácias, Tribunal, Serviços Públicos abertos, entre outros, bem como a desinfeção de mobiliário urbano (papeleiras, contentores do lixo, bancos de jardim), além de várias outras medidas tomadas na gestão dos resíduos urbanos.

Estamos a acompanhar em permanência e a apoiar no que se entende necessário, os nossos inquilinos da habitação social, assim como a atividade das IPSS’s, em especial as que trabalham com Idosos (Lares e Apoio Domiciliário) e com os Cidadãos Sem-Abrigo, garantindo o apoio social a todos os Cidadãos que dele necessitem.

Tomámos já várias medidas de natureza diversa na gestão deste processo, chamando a atenção, para não ser exaustivo nesta declaração, para as Notas de Imprensa / Comunicados à População emitidas pela Câmara Municipal, a 12, 14, 18 e 19 de março, e a de 12 de março da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), realçando neste particular a suspensão do pagamento do estacionamento na via pública e no parque do Mercado Manuel Firmino desde o dia 18 de março.

Estamos também a desenvolver trabalho em articulação com as Autoridades Policiais - Polícia Municipal, Polícia Marítima, GNR e PSP -, fazendo visitas a padarias e cafés e restaurantes, para garantir o seu bom



funcionamento e cumprimento de regras, estando numa operação de intensificação dessa ação durante dia de hoje, em articulação com a Autoridade de Saúde. Ativámos o Plano Municipal de Emergência e temos em funcionamento permanente o Gabinete de Gestão Covid-19, assim como os Serviços Essenciais em todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal.

Estamos a refletir e a debater sobre medidas extraordinárias de apoio à atividade económica, social e associativa, no que respeita à gestão da Câmara Municipal de Aveiro, que queremos fechar e lançar nas próximas semanas, cuidando também da sua complementaridade com as medidas que estão a ser lançadas pelo Governo Português e pela Comissão Europeia.

Estamos Juntos neste Combate ao Coronavírus / Covid-19, com Todos os Cidadãos e Entidades Públicas e Privadas, sendo que o contributo de Todos e de Cada Um é de capital importância para ganharmos esta Luta, agradecendo hoje e sempre o Contributo de Todos.”

Intervenção dos Senhores Vereadores

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte intervenção:

“ I – COVID – 19 - Situação em Aveiro. Leituras sobre a realidade:

O Partido Socialista-Aveiro expressou desde o primeiro momento da pandemia, e vem assumindo nesta fase difícil da vida de todos nós (aveirenses, portugueses, humanidade), que a hora é de reforçar a unidade, apoiar quem decide, estar na linha da frente do combate à pandemia em total solidariedade.

A situação no mundo, a que Portugal e, em particular Aveiro, está a atravessar em consequência da pandemia COVID-19 exige de todos medidas de grande exigência e assertividade.

Contudo, nesta fase da pandemia levantaram-se diversas interrogações-preocupação por parte das pessoas e entidades. A algumas o Município já deu resposta – reconheça-se; é expectável que, dada a consciencialização da grandeza do assunto (consequências do COVID-19), outras serão progressivamente resolvidas.

Damos nota:

- 1) Articulação com todas as Juntas de Freguesia para resposta concertadas ao estado de alerta e, agora, de emergência;
- 2) Apoio aos idosos (refeições, bens de primeira necessidade, medicação, material de prevenção e desinfeção etc.) aos que já estavam identificados pelos serviços sociais, mas agora a todos os demais, designadamente aos que deixaram de ir aos centros de dia e aos que não têm familiares a apoiá-los);
- 3) Apoio às famílias em situação de carência económica (alimentares, cuidados médicos, material de prevenção e desinfeção);
- 4) Cuidar dos sem-abrigo. É problemático porque alguns são errantes por opção. Mas agora há o estado de emergência para obviar à circulação. São, além de potenciais propagadores, cidadãos fisicamente debilitados, logo potenciais casos graves;
- 5) Toxicodependentes. O CAT de São Bernardo, presumimos, não fechará (esperamos que não) e tem de ser apoiada para o apoio social e contenção da mobilidade destes cidadãos;



6) Apoio a estudantes sem acesso às plataformas digitais onde os professores têm disponibilizado materiais, de modo a promover a coesão;

7) Decisões (tardias) sobre:

- Participação na aquisição de material médico e sanitário quer como prevenção, quer como reposta;
- Acesso ao público em todos os parques infantis e verdes e apelo à sua não utilização;
- Permanência em esplanadas, nomeadamente das pessoas mais jovens e idosas;
- Desinfecção dos espaços públicos, como abrigos de transportes públicos e mobiliário urbano, entre outros espaços de potencial contágio;
- Definição de locais de dormida para profissionais da linha da frente que não podem voltar a casa por contágio ou potencial contágio aos familiares;
- Medidas de segurança aplicadas aos próprios colaboradores diretos do Município, que continuaram a trabalhar (também) na via pública sem qualquer meio de proteção;
- Cuidados preventivos nos transportes públicos;
- Plataforma “on-line” com ligações para serviços digitais (municipais, governamentais e outros), apoios excepcionais e informação. A plataforma deverá permitir que as pessoas enviem questões e necessidades, assim como informações e disponibilidades voluntárias;
- Articulação e apoio às entidades competentes para instalação de unidade (s) móvel de rastreio.

II – Reconhecimento das Medidas de Gestão Municipal

Reconhece-se as várias respostas, que são públicas, que o Município vem dando à sociedade nas diversas formas e entidades de participação e responsabilidade:

Sumariamente:

- Ativação do Plano Municipal de Emergência de Aveiro;
- O sítio “on-line” do Município vai ficando com mais informação útil;
- Colaboração com as autoridades de saúde (divulgação, “Unidade COVID-19/Aveiro”, logística para profissionais de saúde,...);
- Serviços Municipais Essenciais;
- Articulação para encomenda de material médico (máscaras, desinfetante,...);
- Medidas urgentes de atuação na via pública (estacionamento, higienização,...).

III – Ações imediatas e visão prospetiva de curto-medio prazo - Plano Municipal Extraordinário de Emergência Social (PMEES) - (Ideia-base de exequibilidade)

Propõe-se à Câmara que o Município desenvolva um Plano Extraordinário de Emergência Social;

Este PMEES, com estruturas simplificadas, flexíveis, plurais e ágeis para respostas mais urgentes e de proximidade. Terá como indicadores de referência apoio, valores dos apoios e cronograma de acordo com a premência das situações das pessoas e instituições;

Atendendo à situação excecional em que vivemos, tendo presente o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e os decretos do Governo para a operacionalização do Estado de Emergência;

Tendo em consideração que a Câmara tem recursos, também financeiros, e base legal para intervenção; por base em mecanismos municipais já existentes e os Serviços Municipais Essenciais.

Assume-se:

1) Objetivos:

- a) Garantir a coesão social ao Município;
- b) Dar respostas céleres às situações;
- c) Articular procedimentos;
- d) Preparar a recuperação socioeconómica dos Aveirenses.

2) Estruturas (flexíveis)

a) Conselho de Presidentes de Junta

Os presidentes de Junta são o grupo de excelência na proximidade com a realidade local. Conhecem as pessoas, a realidade, fomentam grupos de vigilância e contingência local, têm canais próprios de contacto.

Responde à: **Dignidade social. Respostas à emergência.**

Neste momento é essencial fazer face à emergência social causada pela diminuição de rendimentos, isolamento, quebra de alguns serviços sociais de modo a mitigar o impacte desta crise na população mais vulnerável. Neste sentido é necessário criar uma rede de apoio extraordinário, em estreita articulação com as juntas de freguesias para a identificação e apoio a esta população, da qual destacamos os idosos (em particular a viver sozinho ou na companhia de outros idosos) e as famílias em carência económica. Uma particular atenção tem de ser prestada também aos agregados que não possuem meios digitais para acesso a informação a serviços que de momento funcionam exclusivamente “on-line”. Deve haver um reforço significativo e agilização na atribuição do Fundo de Apoio à Família e a criação de um Fundo de Emergência Social de atribuição agilizada.

IDOSOS

- Em estreita articulação com as Juntas, num trabalho de proximidade, fazer a sinalização de idosos ou pessoas com mobilidade condicionada e prestar apoio: compras, refeições, medicamentos. Neste ponto é importante fazer o levantamento de todos aqueles que deixaram de frequentar os centros de dia e que possam não ter apoio/accompanhamento familiar. Nesta população fazer sensibilização para as necessárias medidas de proteção e sobre a importância do recolhimento em casa.

Distribuir contactos telefónicos de apoio, fornecedores de bens essenciais, emergência.

FAMÍLIAS COM CARÊNCIA ECONÓMICA

- Fazer o acompanhamento das famílias sinalizadas (e sinalizar novos casos) por carência económica, uma vez que a situação existente pode ter agravado significativamente os rendimentos. Apoio financeiro, géneros, apoio técnico no acesso aos apoios existentes.



APOIO AO ACESSO AOS MATERIAIS ESCOLARES

- No caso de haver crianças nos agregados familiares, averiguar a capacidade de acesso destas aos materiais e informações que têm vindo a ser distribuídos digitalmente. No caso de não existir capacidade de acesso digital, articular com a escola, e providenciar a distribuição de material impresso. Avaliar a possibilidade providenciar material de acesso à informação digital a famílias sem meios, carência comprovada e crianças nos graus de ensino mais elevados.

Distribuir contactos telefónicos de apoio, fornecedores de bens essenciais, emergência.

SEM-ABRIGO

- Recolha dos sem-abrigo. Criar alojamento provisório para recolha dos sem-abrigo. São, além de potenciais propagadores, cidadãos fisicamente debilitados, logo potenciais casos graves.

TOXICODEPENDENTES

- Apoio às instituições de apoio a toxicodependentes (ex: CAT São Bernardo). Potenciais casos graves e difíceis de conter.

PLATAFORMA

- Criar plataforma digital, interativa, simples e intuitiva com ligações para serviços digitais (municipais, governamentais e outros), apoios excepcionais e informação. A plataforma deverá permitir que as pessoas enviem questões e necessidades, assim como informações e disponibilidades voluntárias. A plataforma também divulgará os apelos à população.

LINHA DE APOIO TELEFÓNICO “EMERGÊNCIA SOCIAL”

- Criar linha de apoio telefónico de esclarecimento e acesso a apoios municipais. Este contacto deverá ser amplamente distribuído pelos idosos sem apoio familiar e famílias em carência económica.

OUTRAS LINHAS DE APOIO

- Criar outras linhas de apoio telefónico para esclarecimento de questões laborais, segurança social, apoio psicológico, ..., que responderiam às dúvidas da população ou encaminhariam para as linhas de apoio existentes dedicadas para o efeito.

b) GABINETE TÉCNICO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PMEES

Este Gabinete, dentro das medidas de serviço já definidas pelo Município, assegurará a articulação com todos os intervenientes e com o Executivo: atende (com linha própria), encaminha, procura respostas, articula com o Executivo Municipal, faz chegar soluções e recursos aos destinatários (em conformidade com a situação).

c) COMISSÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Liderada por um membro do Executivo Municipal e composta por representantes de setores-chave para abordagem do assunto:

IPSS

Juntas de Freguesia

Associações de Pais
Associações Culturais
Associações Humanitárias
Clubes e Associações Desportivas
Conselho Municipal de Educação
Associação Comercial
Associação Industrial



Respostas - medidas (que a Comissão Social terá como metas):

1) Adendas a contratos e apoios sociais e financeiros

Interadministrativos de delegação de competências (baseado nos existentes);
Apoio extraordinário de apoios às Associações (com base na moldura regulamentar existente)

2) As pessoas (individuais e coletivas) na retoma vida regular

Curto-medio prazo, processo singular e paralelo

Os efeitos da pandemia do COVID-19, claramente visíveis na problemática da saúde pública, irão promover na economia mundial, nacional e local efeitos extremamente graves. Independentemente das medidas em processo de implementação pela União Europeia e pelo Governo português, entendem os Vereadores do Partido Socialista que a Câmara Municipal de Aveiro deve igualmente aplicar medidas minimizadoras das dificuldades que irão sofrer os munícipes aveirenses e as empresas que no nosso Concelho têm a sua sede.

A significativa liquidez existente na tesouraria municipal é suporte decisivo para, no nosso entender, ajudar as pessoas e as empresas.

Propõe-se, como pontos de referência à partida, as seguintes medidas:

- Reforço significativo das verbas do Fundo de Apoio às Famílias (FAF);
- Redução extraordinária, por seis meses, do valor a cobrar da TRSU;
- Negociação com a ADRA da redução das taxas de disponibilidade de serviço de água e de saneamento;
- Moratória de três meses no pagamento das rendas dos fogos habitacionais propriedade do Município;
- Isenção do pagamento das taxas municipais (publicidade, anúncios, reclamos, esplanadas) até à retoma da atividade sem condicionantes, estendido este prazo até ao último dia útil do mês em que a retoma se verifique;
- Prolongamento da validade de todos os alvarás de construção pelo número de dias que durar a inatividade acrescido dos dias que decorrerem até ao último dia útil do mês em que a retoma se verifique;
- Isenção do pagamento da ocupação do espaço público pelo número de dias que durar a inatividade acrescido dos dias que decorrerem até ao último dia útil do mês em que a retoma se verifique;



- Isenção do pagamento das taxas devidas pelos operadores marítimo turístico e operadores de circuitos turísticos pelo número de dias que durar a inatividade acrescido dos dias que decorrerem até ao último dia útil do mês em que a retoma se verifique;
- Moratória de três meses (Adequável) no pagamento das rendas pelos concessionários de espaços propriedade do Município de Aveiro.”

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2020, intitulada “Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro”, e considerando que: a proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.º 1 e 2, do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho); a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Novos, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias; os Bombeiros Novos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, desde o remoto ano de 1908, sendo que, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve; a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo desta forma para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região; é dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas; a Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos 2019, 2020, 2021, pelo denominado “Acordo da Plataforma Negocial”, anexo ao presente Protocolo de Colaboração; considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual

redação), de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO, que permite o apoio e a comparticipação financeira do Município de Aveiro, correspondente ao ano de 2020, no valor global de 182.104,83€ (cento e oitenta e dois mil, cento e quatro euros e oitenta e três cêntimos), e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2020, intitulada “Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos de Aveiro”, e considerando que: a proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.º 1 e 2, do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho); a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Velhos, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias; os Bombeiros Velhos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve; a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo desta forma para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região; é dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas; a Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos 2019, 2020, 2021, pelo denominado “Acordo da Plataforma Negocial”, anexo ao presente Protocolo de Colaboração; considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à câmara municipal apoiar atividades

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO – BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO, que permite o apoio e a comparticipação financeira do Município de Aveiro, correspondente ao ano de 2020, no valor global de 165.895,17 € (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos), e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração anexa à proposta.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2020, intitulada “PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2019 - EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA, TENDENTE À APRECIACÃO DA ILEGALIDADE RELATIVA À MORADIA UNIFAMILIAR DE MÓNICA ALEXANDRA DA SILVA AZEVEDO”, e considerando que: na sequência da Inspeção realizada à Câmara Municipal de Aveiro pela Inspeção Geral de Finanças (doravante, designada por I.G.F.), iniciada a 8 de maio de 2017, a I.G.F. remeteu certidão aos Serviços do Ministério Público, extraída do relatório da Ação de Controlo ao Município de Aveiro, com o n.º 2017/234/A5/418 - cujo relatório foi levado ao conhecimento da Câmara Municipal de Aveiro a 29 de janeiro de 2020 e deliberado por esta submeter o processo ao conhecimento da Assembleia Municipal -, tendo em vista a eventual instauração de ação administrativa, tendente à apreciação da ilegalidade relativa à moradia unifamiliar de Mónica Alexandra da Silva Azevedo, o que desencadeou o Processo Administrativo n.º 72/2019; a I.G.F. concluiu, no referido relatório que, no processo de destaque n.º 64/2015 e de licenciamento de construção n.º 101/2015 (em que é Requerente Mónia Alexandra da Silva Azevedo), terá sido certificado indevidamente o cumprimento dos requisitos legais para aprovação do destaque, por falta de respeito, na parcela sobrance, da unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva, em incumprimento do previsto no n.º 5, do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, configurando, por isso, uma operação ilegal de loteamento urbano, com o que concluiu considerar o destaque de 11/05/2015 nulo; o Município de Aveiro pronunciou-se em sede de inspeção, tendo igualmente respondido ao solicitado pelo Ministério Público, no âmbito do Processo Administrativo n.º 72/2019, no sentido da legalidade do procedimento; o Ministério Público atentou que, revela-se desprovida de sentido, neste momento, a propositura de uma ação visando a declaração de nulidade de atos administrativos, cujo regime legal e regulamentar já nem sequer está em vigor (entenda-se pela alteração dos instrumentos de planeamento em vigor); tendo, assim, considerado o Ministério Público não vislumbrar, com evidência, que tenha ocorrido qualquer ilegalidade nas decisões do Município de Aveiro, as quais viabilizam o destaque e licenciamento em causa no relatório da I.G.F. e, conseqüentemente, não existir qualquer ação judicial que deva, quanto a tais atos administrativos, ser intentada em defesa da legalidade, determinando o arquivamento do Processo Administrativo n.º 72/2019, o Executivo tomou conhecimento, através do Documento n.º 1 anexo à proposta, da decisão proferida pelo Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro sobre a eventual propositura de ação administrativa, tendente à apreciação da

ilegalidade relativa à moradia unifamiliar de Mónica Alexandra da Silva Azevedo, proferida no âmbito do Processo Administrativo n.º 72/2019.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 39/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 13 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 51/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 9 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em duas prestações, correspondendo cada uma a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 52/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 10 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em duas prestações, correspondendo cada uma a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 53/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 12 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em duas prestações, correspondendo cada uma a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º

2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 54/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 12 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em duas prestações, correspondendo cada uma a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 55/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 13 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 56/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 13 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 4/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 27 de fevereiro de 2020, intitulada “CREART 2 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - APOIO AO ARTISTA LOCAL SELECIONADO PARA A EXPOSIÇÃO CREART 2020”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 2 | Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 12 cidades europeias (2017-2021), o qual está firmado pelo Creative Europe | Culture - Grant Agreement EU n.º 207/1584-001-001; a exposição anual é uma das iniciativas de maior relevo do projeto, reunindo artistas que representam

todos os parceiros e que vêm o seu trabalho promovido e afirmado em três cidades, entre as quais, este ano, está Aveiro, seguindo-se Génova (Itália) e Skopje (Macedónia); em sede de reunião de projeto, realizada em Valladolid, em 22 de junho de 2017, foi decidido que cada parceiro assumiria um apoio monetário, no valor de 500 €, aos artistas selecionados da sua cidade; para a Exposição CreArt 2020, intitulada “What would happen if? The choice to build an alternative future”, com curadoria de Pietro della Giustina, foi selecionado, em representação de Aveiro, o artista Rodrigo Malvar com a obra “Selva Coragem” (instalação); considerando, ainda, que, no âmbito da GOP do projeto CreArt, existe dotação financeira para a concessão do referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio monetário, no valor de 500 € (quinhentos euros), ao artista Rodrigo Malvar, selecionado para a Exposição CreArt 2020, de acordo com o decidido em reunião de parceiros de projeto, realizada em Valladolid, a 22 de junho de 2017, e conforme informação n.º 57/DCT/MPC/2020, de 26 de fevereiro de 2020.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 5/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 11 de março de 2020, intitulada “DOAÇÃO AO MUSEU DA CIDADE”, e considerando que: a Comissão de Festas de São Gonçálinho detém a responsabilidade de organizar a festa e velar pela preservação das tradições que lhe estão associadas, selando a entrega do ramo o compromisso com a comunidade da Beira-Mar; reconhecendo a importância do Museu da Cidade enquanto instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, o seu empenhamento na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu em doação, da Mordomia 2018-2020, um conjunto de objetos comemorativos da Festa de São Gonçálinho de Aveiro, os quais irão integrar a Reserva do Museu da Cidade; a doação é composta pelas seguintes obras, uma Litografia, Fatinha Ramos, 299/300, 2019, MCA_gonc_27, e um conjunto de Peças de Cerâmica, Costa Nova, 2019, MCA_gonc_28; as peças doadas foram inventariadas e integradas nas coleções da Reserva do Museu da Cidade, contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do município e, simultaneamente, para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, do artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto museológico formal; considerando, ainda, que o documento que estabelece a Política de Incorporações do Museu da Cidade, no seu artigo 4.º, n.º 1, prevê que “*Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados, nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro*”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da Mordomia de São Gonçálinho 2018/2020, ao abrigo da alínea j, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade de Aveiro, em observância ao previsto no artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelos doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 6/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 11 de março de 2020, intitulada “DOAÇÃO AO MUSEU DA CIDADE”, e considerando que: reconhecendo a importância do Museu da Cidade enquanto instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, o seu empenhamento na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu em doação, da Mordomia do Mártir São Sebastião 2020, duas Litografias comemorativas da Festa do Mártir São Sebastião, as quais irão integrar a Reserva do Museu; a doação é composta pelas seguintes obras, uma Litografia, Daniela Alegria, IV/X, 2019, MCA 1093 e uma Litografia, Daniela Alegria, IV/X, 2020, MCA 1092; as peças doadas foram inventariadas e integradas nas coleções da Reserva do Museu da Cidade, contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do município e, simultaneamente, para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, do artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto museológico formal; considerando, ainda, que o documento que estabelece a Política de Incorporações do Museu da Cidade, no seu artigo 4.º, n.º 1, prevê que “*Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados, nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro*”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de duas litografias, efetuada pela Mordomia do Mártir São Sebastião 2020, ao abrigo da alínea j, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade de Aveiro, em observância ao previsto no artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelos doadores que, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 4/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada “REGULAMENTO DA CASA MUNICIPAL DA CIDADANIA - Início de procedimento e participação procedimental”, e considerando que: no âmbito das competências atribuídas aos Municípios para apoio a um vasto leque de atividades de natureza social, cultural, educativa, lúdica, artística, desportiva e outras, o Município de Aveiro criou um espaço multiusos privilegiado para o conhecimento, o convívio social e lazer, com vista a permitir o acesso a equipamentos e serviços especialmente vocacionados para o bem-estar, desenvolvimento pessoal e social; neste contexto, a Casa Municipal da Cidadania de Aveiro (CMC) é um local onde se pretende realizar ações de caráter pontual e regular em diversas áreas, as quais deverão ser transversais aos seus destinatários, numa lógica de máxima rentabilização dos espaços; face à importância que este espaço reveste nas dinâmicas do Município, importa regulamentar a utilização do mesmo, implementando um conjunto de regras que garantam o respeito e

zelo pelas suas instalações e equipamentos, bem como o seu funcionamento, por parte de todos os que o utilizam; o Regulamento da Casa Municipal da Cidadania de Aveiro terá por âmbito e objetivo estabelecer as regras gerais de utilização do mesmo, implementando um conjunto de regras que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, bem como o seu funcionamento, por parte de todos os que o utilizam; considerando, ainda, que, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, e as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento da Casa Municipal da Cidadania de Aveiro, a partir da data da publicitação da deliberação da reunião de Câmara, no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de dez dias, a contar da publicação do Edital de Publicitação do procedimento e participação procedimental, de acordo com a minuta anexa à proposta, tendo em vista a elaboração do Projeto de Regulamento da Casa Municipal da Cidadania de Aveiro; os contributos/sugestões deverão ser remetidos através de comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se passível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA, e que a direção do procedimento de elaboração do referido Regulamento seja, nos termos do n.º 5, do artigo 55.º do CPA, delegado no Exmo. Senhor Vereador Dr. João Machado.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2020, intitulado “CONCEÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SISTEMA INTERATIVO E IMERSIVO DO MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO E DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY NO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA”, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, e considerando que: a 29 de janeiro de 2020, foi, por deliberação de Câmara, autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional para o referido procedimento, ao abrigo do disposto nos artigos 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP); no decorrer do prazo para apresentação de propostas foram apresentados esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP, pelos potenciais concorrentes; após a sua análise, verificou o Júri existir necessidade de proceder a algumas retificações às peças do procedimento, tais como: no ponto 5.2. dos Termos de Referência, deve ser desconsiderada a sua alínea i), conforme doc. 1 e a tabela constante da página 14 dos Termos de Referência foi

substituída por documento anexo ao despacho como doc. 2; considerando, igualmente, que a retificação das peças do procedimento cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, nos termos do n.º 7, do artigo 50.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2020, que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificou as peças do procedimento, nomeadamente no ponto 5.2. dos Termos de Referência, deve ser desconsiderada a sua alínea i), conforme doc. 1 anexo à proposta e, a tabela constante da página 14 dos Termos de Referência foi substituída por documento anexo à proposta, como doc. 2.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 012/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) acordou com a Irmãdona Supermercados S.A., no âmbito das obras de urbanização associadas ao licenciamento da segunda loja no Município, a construção de uma nova rotunda na Alameda Silva Rocha, potenciando a dinâmica e o desenvolvimento da área nascente da Estação Ferroviária de Aveiro, ficando a CMA responsável pela aquisição das parcelas de terreno necessárias, para a implementação das referidas infraestruturas, arruamento e rotunda, torna-se necessária a aquisição de duas parcelas, parcelas 4 e 5, adiante designadas, o que permitirá melhorar as condições de segurança pedonal e viária no local; a construção desta nova rotunda permitirá a construção do novo arruamento de ligação entre a Alameda Silva Rocha e a Avenida Vasco Branco cujo projeto foi também desenvolvido pela Irmãdona Supermercados SA (no âmbito das obras de urbanização acima referidas); após contacto com os Proprietários das Parcelas 4 e 5, no seguimento da reunião de trabalho, decorrida no passado dia 18 de fevereiro, e apresentação da proposta de aquisição das parcelas conforme Relatório de Avaliação de Imóveis de 21 de fevereiro de 2020, anexos à proposta, os mesmos concordaram na alienação, ao Município, das parcelas dos referidos imóveis pelo montante global de 111.579,00 €, nos termos explanados no quadro seguinte:

PROPRIETÁRIOS	PROPORCIONALIDADE PARA TODOS OS ARTIGOS	PARCELA DE TERRENO SITA NA FORÇA - AVEIRO	ARTIGO	LOCALIZAÇÃO	AREA TOTAL DA PARCELA A ADQUIRIR (m2)	Relatório de Avaliação	Valor /m2	TOTAL € P/ PARCELA	TOTAL €	VALOR POR PROPRIETÁRIO	Ocupação
Manuel Fernando Tavares Homem Cristo	1/4	Parcela 4	3067 (parte)	Força - Avenida a Silva Rocha	1.390,00 m2	Relatório de Avaliação de 21/02/2020	25,14€ /m2	34 945,00 €	111 579,00 €	27 894,75 €	Domínio Público (Arruamento e Rotunda)
José Pedro Fernandes Homem Cristo	1/4	Parcela 5b	4525		256,00 m2	Relatório de Avaliação de 21/02/2020	25,14€ /m2	13 274,00 €		27 894,75 €	
António José Tavares Gautier	1/2	Parcela 5a	4526		272,00 m2	Relatório de Avaliação de 21/02/2020	180,00€ /m2	63 360,00 €		55 789,50 €	Domínio Privado (Reserva Urbanística)

Considerando, igualmente que os proprietários indicados no referido quadro, acordaram na venda ao Município das parcelas acima referidas, integrando o referido terreno no Domínio Público e Privado Municipal, comprometendo-se o mesmo na disponibilização imediata das parcelas para a construção da nova rotunda e posteriormente na construção do novo arruamento de ligação entre a Alameda Silva Rocha e a Avenida Vasco Branco (incluindo nestas obras as parcelas “4” e “5b”, destinando-se a parcela “5a” a integrar o domínio privado municipal), após cabimentação e posterior compromisso, e ainda, que a presente despesa dispões de dotação disponível nas GOP’s de 2020, na CE 02070101 e PPI 03331 2018/35 1 relativamente à aquisição do terreno, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 024/DCP-P/03-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir as parcelas com a área total de 2270,00 m2, correspondente à área de 1.918 m2 para integração no Domínio Público, e à área de 352,00 m2 para integração no Domínio Privado Municipal, aos proprietários Manuel Fernando Tavares Homem Cristo, José Pedro Fernandes Homem Cristo e António José Tavares Gautier, conforme quadro supra, pelo valor total de 111.579,00 € (cento e onze mil, quinhentos e setenta e nove euros), atendendo aos Relatórios de Avaliação datados de 21 de fevereiro de 2020, e ainda, que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 013/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2020, intitulada “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22/04/2013 QUE APROVOU OS DOIS PROTOCOLOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO A MARIA ADELAIDE VIEIRA E OUTROS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE NOVO PROTOCOLO”, e considerando que: a 22 de abril de 2013 foram, por deliberação tomada em Reunião de Câmara Municipal, aprovados os protocolos, apresentados em anexo à proposta, nomeadamente o Protocolo assinado em agosto de 2005, entre o Município de Aveiro, Maria Adelaide Vieira, filho e nora - Cedência de uma parcela de terreno com 1.723,95 m², para integração em futuro arruamento, de acordo com o Estudo Urbanístico da área envolvente à Nova Estação existente à data e o Protocolo assinado em fevereiro de 2008, entre o Município de Aveiro, Maria Adelaide Vieira, filho e nora e Idalino Torres & Filhos, Lda. - Cedência de uma parcela de terreno com 3.975,98 m², para equipamento, de acordo com o Estudo Urbanístico da Área Envolvente à Nova Estação existente à data; após a referida deliberação foram remetidos ofícios aos intervenientes, solicitando comparência dos mesmos para outorga da escritura pública no dia 10 de julho de 2013, a realizar no âmbito das referidas cedências, e de acordo com o estipulado nos referidos protocolos, não tendo os mesmos para tal comparecido; em resposta ao referido ofício veio a então já proprietária, Maria de Fátima Lopes Rangel, remeter ofício indicando que, muito embora concordasse com as áreas cedidas para o Domínio Público, não concordava com a cedência das áreas para equipamento, invocando também outros compromissos de âmbito privado, conforme ofício remetido pelo Município, fundamentando assim a sua não comparência na outorga da escritura pública; com a dinâmica/desenvolvimento atual da área a nascente da Estação Ferroviária de Aveiro, verificou-se essencial a revisão do referido Estudo Urbanístico e bem assim a



requalificação viária da zona a nascente da Estação com a abertura do novo arruamento entre a Alameda Silva Rocha e a Avenida Vasco Branco; após contacto com a atual proprietária do terreno referido, nos protocolos atrás mencionados, Maria de Fátima Lopes Rangel, a mesma concordou na cedência, ao Município de Aveiro, da área de 1.689,80m², para integração no Domínio Público Municipal, parcela a destacar do artigo Rústico n.º 3065 da Freguesia de Esgueira, omissa na Conservatória do Registo Predial, comprometendo-se o Município a construir arruamento e passeios, na área a corte, e a dotar o novo arruamento das infraestruturas de água, saneamento, gás, eletricidade e telecomunicações; considerando, igualmente, que, com a deliberação tomada a 20 de novembro de 2019, que aprovou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e a revisão do referido Estudo Urbanístico da Área Envolvente à Nova Estação, já não se verificam os pressupostos que levaram à assinatura dos referidos protocolos, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 025/DCP-P/03-2020, da Divisão de Compras e Património – Património, a obtenção da concordância de Maria de Fátima Lopes Rangel e respetivo parecer da Chefe de Divisão, revogar a deliberação tomada a 22 de abril de 2013, que aprovou os dois protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Aveiro e Maria Adelaide Vieira e Outros, bem como aprovar a Minuta de novo Protocolo, anexa à referida proposta, a assinar entre o Município de Aveiro e a atual proprietária, Maria de Fátima Lopes Rangel, para a cedência ao Município de Aveiro, da área de 1.689,80m², a ser integrada no Domínio Público Municipal, parcela a destacar do artigo rústico n.º 3065 da Freguesia de Esgueira, omissa na Conservatória do Registo Predial.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 25/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA - VERBA” – Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/18, aberto por deliberação do Executivo, datada de 18 de outubro de 2018, foi adjudicada à empresa Civibérica – Obras Civis, S.A., pelo contrato n.º 18/2019, de 11 de fevereiro de 2019, pelo preço de 433.700,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada a 15 de maio de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde, aprovado a 12 de junho de 2019, com prazo de execução até dia 9 de dezembro de 2019; a 22 de novembro de 2019, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 9 de março de 2020, num total de 90 dias, a qual foi diferida; a 3 de março de 2020, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de abril de 2020, num total de 46 dias; considerando, ainda, que a empresa justifica o pedido com as condições climatéricas que se verificaram nos últimos meses e com tipo de solo existente (muito argiloso), o que atrasou a execução dos trabalhos, pois as condições não eram as adequadas à boa execução, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de março de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada, até 22 de abril de 2020, nos termos da informação técnica n.º 41A/DAEO/OM/2020, de 3 de março.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 26/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DA RUA D. EVANGELISTA DE LIMA VIDAL E RUA DA RIBEIRA (PÓVOA)” – Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/19, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de maio de 2019, foi adjudicada à empresa Rosas Construtores, S.A., pelo contrato n.º 111/2019 de 5 de agosto de 2019, pelo valor de 192.753,22 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 dias; a obra foi consignada a 3 de setembro de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde, aprovado a 26 de setembro de 2019, com prazo de execução até dia 24 de dezembro de 2019; a 20 de novembro de 2019, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de fevereiro de 2020, num total de 60 dias; a 3 de fevereiro de 2020, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de abril de 2020, num total de 60 dias; considerando, ainda, que a empresa justifica o pedido com a coordenação que foi necessário prolongar com as duas entidades, aos trabalhos da rede de gás na Rua da Ribeira com a Lusitânia Gás, que se estendem até 9 de abril, associada às condições climáticas adversas que atrasaram o início da camada de desgaste, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de fevereiro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada, até 22 de abril de 2020, nos termos da informação técnica n.º 30A/DAEO/OM/2020, de 18 de fevereiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 27/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2020, intitulada «“INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN-109” – Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), da empreitada em epígrafe, datada de janeiro de 2020, e de acordo com a informação 77/2020 da Divisão de Planeamento do Território, subscrita pela Arqt.ª Cláudia Reis; de acordo com o artigo 36.º do CCP, justifica-se a execução desta empreitada por forma a garantir-se a requalificação do espaço público da antiga EN 109 - atual Avenida da Europa, no troço da freguesia de Cacia, compreendido entre o cruzamento da “Caetano Auto” e a nova rotunda na zona do Complexo Industrial da Portucel; pretende-se qualificar este eixo viário a vários níveis, nomeadamente integrar a adaptação da via à vivência cidadina, implementar um sistema de mobilidade apoiado no equilíbrio entre o peão e o automóvel, requalificar a via e renovar as infraestruturas que carecem de intervenção; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o levantamento, os trabalhos ascendem a um valor 1.962.816,90 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referencia os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para

prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, ainda, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.962.816,90€ (um milhão, novecentos e sessenta e dois euros, oitocentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 450 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa; 2.º Vogal, João Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Sofia Martins Costa Ferro; 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obra – Diretor de Fiscalização, Francisco Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Francisco Costa.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 28/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“VIVA A CIDADE – PARQUE INFANTIL DA BICICLETA” – Aprovação da abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a informação 026/DDEE/03-2020, subscrita pelo Dr. André Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, a 12 de março de 2020, apresenta os vários projetos de execução do Programa Viva a Cidade, onde está incluído o “Viva a Cidade - Parque Infantil da Bicicleta”; por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2020, foi aprovado o referido projeto de execução; a referida informação, anexa à proposta, fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 90.850,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de

90.850,00 € (noventa mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 150 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, não sendo exigível a prestação de caução, atendendo a que o preço contratual é inferior a 200.000€, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante pode optar pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 88.º do mesmo diploma legal; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira, 1.º Vogal, Emília Lima, 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Isabel Lopes, 2.º Vogal, Ana Ferro; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas do projeto e da obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para o Projeto – Equipa de Projeto, Ateliermob - Arq.º Tiago Mota Saraiva; Obras – Diretor de Fiscalização, Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 29/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” – Aprovação dos trabalhos complementares n.º 8 e trabalhos a menos n.º 7», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, aberto por deliberação de Câmara de 29 de março de 2018, foi celebrado o contrato n.º 600/2018, em 2 de outubro de 2018, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contractual de 694.270,86 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que, no decorrer da empreitada e de acordo com a informação n.º 042/DAEO/OM/2020, se detetou a necessidade de executar Trabalhos Complementares, conforme mapa anexo à referida informação, no valor de 4.697,94 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 30 dias, correspondentes a 0,68% do preço contratual, e Trabalhos a menos, no valor de 241,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 0,8 % do valor da adjudicação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2020, que autorizou os Trabalhos Complementares, no valor de 4.697,94€ (quatro mil, seiscentos e noventa e sete euros e noventa e quatro

cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 30 dias, correspondentes a 0,68% do preço contratual e os Trabalhos a menos, no valor de 241,20 € (duzentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 0,8% do valor adjudicação, de acordo com a informação n.º 042/DAEO/OM/2020, datada de 3 de março de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 30/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“Requalificação do Bairro do Carramona” – Aprovação da abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), da empreitada em epígrafe, datado de 10 de março de 2020, e de acordo com a informação 76/2020 da Divisão de Planeamento do Território, subscrita pela Arq.º João Ferreira; de acordo com o artigo 36.º do CCP, justifica-se a execução desta empreitada por forma a garantir-se a requalificação do espaço público da urbanização da antiga Quinta do Carramona, nas ruas Pe. Manuel Marques Ferreira, Dr. Artur Alves Moreira, Manuel Melo Freitas e D. Domingos Fernandes, pretende-se reorganizar os espaços destinados ao peão, automóvel e espécies arbóreas existentes, requalificar a via e renovar as infraestruturas que carecem de intervenção; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o levantamento, os trabalhos ascendem a um valor 426 027,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referencia os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, igualmente, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 426 027,20 € (quatrocentos e vinte e seis mil, vinte e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, João Ferreira; 2.º Vogal, Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima; Suplentes: 1.º Vogal, Ana Sofia Martins Costa Ferro; 2.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de Obra / Contrato, de

acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Isabel Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 31/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“VIVA A CIDADE - PARQUE CANINO DE AVEIRO, RUA VERDE E MINIBIBLIOTECA” – Proposta de Abertura de procedimento da empreitada por consulta Prévia», e considerando que: a informação 026/DDEE/03-2020, subscrita pelo Dr. André Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, apresenta os vários projetos de execução do Programa Viva a Cidade, onde está incluído o “Viva a Cidade, construção de Minibiblioteca, Parque Canino e Rua Verde”; por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2020, foi aprovado o referido projeto de execução; a referenciada informação, anexa à proposta, fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP); de acordo com o projeto e respetivo orçamento, revisto nos nossos serviços, os trabalhos ascendem a um valor de 91.100,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, igualmente, que o presente procedimento é por consulta prévia, atento ao valor do contrato, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18.º, alínea c), do artigo 19.º e 38.º, todos do CCP; a escolha da consulta prévia foi em função do valor do contrato ser superior a 30.000,00 € e inferior a 150.000,00 €, assim como, ao recurso a mais de um operador económico, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Consulta Prévia, nos termos na alínea c), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 91.100,00€ (noventa e um mil e cem euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; não sendo exigível a prestação de caução, atendendo a que o preço contratual é inferior a 200.000€, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante pode optar pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 88.º do mesmo diploma legal; aprovar a composição do júri do Procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Ana Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa do projeto e da obra / contrato, de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, Ateliermob - Arq.º Tiago Mota Saraiva; Obras – Diretor de



Fiscalização, Arq.^a Emília Lima, Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Arq.^a Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 32/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2020, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO - FASE IV - REDES DE ÁGUAS (PEDUCA)” - Proposta de abertura de procedimento da empreitada por concurso público», e considerando que: a informação n.º 15/2020 da Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Eng.º João Paulo Tavares, a 9 de janeiro de 2020, apresenta o projeto de execução da referida empreitada e fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto, os trabalhos ascendem a um valor 575 000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, se tomou como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 575 000,00 € (quinhentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 210 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85 % e para o valor técnico da proposta o peso de 15 %; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Isabel Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do Contrato, Catarina Pereira.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 520/1986, em nome de FERNANDO RAMOS DA CRUZ, e considerando que o requerente solicitou alteração ao alvará de loteamento n.º 8/87 de 13 de maio, que se prende

com a divisão do Lote 3 em Lote 3 e Lote 4, e que estas alterações não provocaram qualquer alteração às construções ou infraestruturas existentes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração solicitada ao alvará de loteamento n.º 8/87 de 13 de maio, nos termos do n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e conforme informação DGU/4841, de 3 de março de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 342/1988, em nome de ANTÓNIO JOAQUIM SANTOS TEIXEIRA, e considerando que, conforme informação DGU/5690, de 11 de março de 2020, se verifica que o prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção, se encontra largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 93/2001, em nome de MASSA INSOLVENTE DA ELOVITAL, LDA., e considerando que, na Reunião de Câmara de 6 de novembro de 2013, foi deliberado declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 7/2005, em nome de Elo Vital - Investimentos e Gestão Imobiliária, Lda., com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e que até à data o requerente não se pronunciou quanto à conclusão das obras de urbanização, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 7/2005, sendo que a caducidade só produz efeito para os lotes 1 e 2, uma vez que os restantes, 3 a 6, já têm construções licenciadas, e promover a execução coerciva das obras de urbanização por conta da garantia bancária, conforme proposta da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, inserida na informação n.º 06/OAD/2020, de 5 de fevereiro, nos termos dos artigos 107.º e 108.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 211/2002, em nome de C.T.V. - CONSTRUTORA IMÓVEIS, LDA., e considerando que o loteamento titulado pelo alvará n.º 19/2005, sito na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, foi objeto de receção provisória das obras de urbanização, em 13 de novembro de 2011, e que, após notificação, e até à data, não foi solicitada a receção definitiva, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará de loteamento, com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 250/2006, em nome de CARLOS MIGUEL CRUZ FERNANDES GANCHO, e



considerando que, da consulta do processo, se verifica que o alvará de licença administrativa n.º 131/2007 terminou em 22/03/2010, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença administrativa n.º 131/2007, após audiência prévia do interessado, conforme o n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 177/2010, em nome de MARIA EMÍLIA FERREIRA VALENTE CRUZ, e considerando que, na sequência da vistoria realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, e de acordo com o descrito na informação da DGU/5275, de 5 de março de 2020, e no auto de vistoria, anexo à proposta, referente à execução das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 8/2017, aditamento ao alvará n.º 5/2012, em nome de Maria Emília Ferreira Valente Cruz, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização e proceder à redução da caução no valor de 73.217,13 €, prestada na Câmara Municipal, através da fatura/recibo n.º 002/27977/2017 para o valor de 7.321,71 € (sete mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e um cêntimos), bem como a redução da caução prestada nos SMA, no valor de 4.839,58€, para o valor de 483,36€ (quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e seis cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 5/2013, em nome de MAFALDA ANDRADE LARANJEIRA, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 111/2014 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, por 18 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 111/2014, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 18 meses.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2020, intitulado “PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 27 LUGARES DE AMARRAÇÃO E 26 ARMAZÉNS DE APRESTO NO CAIS DE PESCADORES DE SÃO JACINTO PARA EXERCÍCIO DE PESCA ARTESANAL LOCAL, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: o procedimento por sorteio público para atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de amarração e 26 armazéns de apresto no Cais de pescadores de São Jacinto, para exercício de pesca artesanal local, no Município de Aveiro, aberto por deliberação da reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2020 e publicitado pelo Edital n.º 09/2020 e o Anúncio de Procedimento n.º 2480/2020, de 4 de março de 2020; o processo se encontra e permanecerá patente para consulta no sítio da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt > Serviços > Concursos Públicos | Hasta Pública; se por

ajm

motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público, na data fixada, todos os concorrentes serão notificados de nova data e horário da sua realização, nos termos do ponto 6.3 do Anexo I do Edital 09/2020; face às circunstâncias excecionais em que nos encontramos decorrentes da Pandemia do Coronavírus / COVID-19, não se reúnem as condições de defesa da saúde individual e da saúde da Comunidade Aveirense para efetuar a Hasta Pública identificada; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito ocupação dos lugares de amarração e dos armazéns de apresto no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º e do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 14, a 21 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2020, que autorizou a prorrogação do procedimento por sorteio público para “Atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de amarração e 26 armazéns de apresto no cais dos pescadores de São Jacinto para exercício de pesca artesanal local, no Município de Aveiro”, nos seguintes prazos estabelecidos no Edital 09/2020:

a) Podem concorrer todo os interessados, pessoas individuais ou coletivas desde que apresentem previamente os documentos mencionados no ponto 5.3 das Condições do Procedimento no Anexo I, até 23 de abril de 2020 (cinco dias úteis da data do Sorteio Público), a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão, com exceção dos interessados que já apresentaram proposta;

b) Até às 16:00, do dia 30 de abril de 2020, podem ser entregues pelos interessados documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico;

c) O Sorteio Público terá lugar no dia 2 de maio de 2020, pelas 10h00, no Centro de Alto Rendimento de Surf (CARSurf) de São Jacinto, sito na Avenida Riamar, n.º 243, freguesia de São Jacinto em Aveiro.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2020, intitulado “PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: o procedimento por hasta pública para atribuição do direito de ocupação de dois lugares de venda, para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou de serviços, nas lojas 3 e 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, aberto por deliberação em reunião de Câmara de 6 de fevereiro de 2020 e publicitado pelo Edital n.º 06/2020 e o Anuncio de Procedimento n.º 1793/2020, de 17 de fevereiro de 2020; o processo se encontra e permanecerá patente para consulta no sitio da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt>Serviços > Concursos Públicos | Hasta Pública; se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público, na data fixada, todos os concorrentes serão notificados de nova data e horário da sua realização, nos termos do ponto 7.4 do Anexo I do Edital 06/2020; face às circunstâncias excecionais em que nos encontramos decorrentes da Pandemia do Coronavírus / COVID-19, não se reúnem as

condições de defesa da saúde individual e da saúde da Comunidade Aveirense para efetuar a Hasta Pública identificada; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito de ocupação dos lugares de venda dos mercados municipais, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º e do artigo 40.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2020, que autorizou a prorrogação do procedimento por hasta pública para atribuição do “Direito de ocupação de dois lugares de venda, para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou de serviços, nas lojas 3 e 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”, nos seguintes prazos estabelecidos no Edital:


a) Podem concorrer todo os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que apresentem previamente os documentos mencionados no ponto 5.4 das Condições do Procedimento no Anexo I, até 30 de abril de 2020 (cinco dias úteis da data da Hasta Pública), a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão, com exceção dos interessados que já apresentaram proposta;

b) Até às 16:00, do dia 7 de maio de 2020, podem ser entregues pelos interessados documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico;

c) A Hasta Pública terá lugar no dia 8 de maio de 2020, pelas 10h30, na Sala 5 do Piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova em Aveiro.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, ; redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

